

-----**ATA NÚMERO 3/2021**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE OITO DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM.-----

-----Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze horas, via vídeo/teleconferência, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Ana Cristina Monteiro dos Santos, Bruno Ferreira Martins, Paula Freitas Menezes, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, Dina Maria Gouveia Freitas Letra e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Município.-----

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

---Em esclarecimento, face ao facto da Vereadora Nadina Mota, do PSD, ter questionado se não havia PAOD (Período de Antes da Ordem do Dia), o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia,

informou que “esta reunião é pública e as inscrições deveriam ter sido efetuadas pela mesma via que está a ser realizada esta reunião, (via zoom), contudo, não houve nenhuma inscrição.-----

----- - Intervindo, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou em que data fora feito o edital de forma a ter sido comunicado previamente para haver inscrições, tendo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informado que “o edital foi publicado no site e esta reunião é pública por via regimental, já que a última reunião do mês é sempre pública e foi feito um edital relativamente à intervenção do público nesta reunião, existindo a possibilidade, para uma próxima reunião, da inscrição do público via zoom”.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO:-----

----- - **Financiamento de curto prazo para apoio à tesouraria para o ano de 2021:** - Perante o relatório final de análise das propostas das instituições de crédito para um financiamento de médio e longo prazo para apoio à tesouraria para o ano de dois mil e vinte um, no valor de € 3.000.000 (três milhões de euros), que propõe a adjudicação à Caixa Geral de Depósitos, S.A., a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, e submeter à Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três e da alínea f) do número um do artigo vinte e cinco, do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

--- - Usando da palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou se, em dois mil e vinte, este empréstimo não fora utilizado, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, confirmou que não havia sido utilizado.-----

---Continuando, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou se o Presidente tinha certeza e assumia a exclusão de um dos proponentes da proposta?-----

--- - Em resposta, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse: “O que estamos aqui a assumir é dar cumprimento à proposta do júri e, como saberá, nenhum Vereador ou o Presidente, se intromete na decisão de um júri de um concurso, como é o caso deste. Foi designado o júri e, após a sua designação, é feita a proposta de adjudicação. Dentro dessa proposta pode existir ou não exclusões e compete ao executivo aceitar a proposta do júri ou fundamentadamente não a aceitar e, neste caso, propõe-se aceitar a proposta do júri”.-----

--- - Continuando, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse: “Pelo facto de o Vereador Jorge ter levantado uma preocupação legítima sobre as minhas finanças pessoais, por uma eventual multa que eu poderia vir de ter de pagar, sobre um processo semelhante a este, quero referir que o Tribunal de Contas Nacional anulou a decisão de atribuir responsabilidades financeiras aqui do Tribunal de Contas da Secção Regional da

Madeira, indo ao encontro daquelas que eram, desde a primeira hora, as nossas legítimas interpretações e estamos a fazer o que nos compete da forma mais transparente e competente possível.”, ao que o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, disse que “também li a página do Diário de Notícias do dia 23 de janeiro, e obrigado pela confirmação do que já havia lido e ainda bem que assim é, para si e para todos.”-----

--- - Intervindo novamente, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, referiu que a argumentação não foi pública, perguntando ao Presidente se poderia explicar a argumentação utilizada nesse contraditório ao Tribunal de Contas Nacional, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que se o Vereador tiver interesse, poderá consultar o site oficial do Tribunal de Contas, no facebook ou no linkedin, como todos os outros portugueses o poderão fazer.-----

2 – URBANISMO:-----

Reconhecimento da conservação do interesse arquitetónico e valor histórico-cultural do edifício Pestana

Casino Park: - Em presença do projeto apresentado por I.T.I. – Sociedade de Investimentos Turísticos da Ilha da Madeira, S.A. (proc.º 6676/2020, sub-proc.º 2020000216), referente à construção de uma piscina na cobertura da edificação principal do Hotel Pestana Casino Park, prédio urbano denominado “Edifício Park Hotel”, situado à Rua Imperatriz D. Amélia, Quinta Vigia, Quinta Biachi, Quinta Pavão e Avenida do Infante, freguesia da Sé,

a Câmara, com base na informação do Departamento de Ordenamento do Território (ref^a 103_DOT2020_RQ), tomou, por unanimidade, a seguinte deliberação, subscrita pelo Vereador da Confiança, Bruno Martins:-----

---“Considerando que: a) A ITI – Sociedade de Investimentos Turísticos da Ilha da Madeira S.A, como grupo hoteleiro desempenha um papel relevante para a economia da Região Autónoma da Madeira; b) O edifício Casino Park Hotel objeto de intervenção, está identificado no Plano de Urbanização do Infante na sua planta de condicionantes, como património inventariado não classificado, verificando-se a omissão normativa no PUI para o património inventariado, pelo que a intervenção fica sujeita às regras determinadas no Artigo 64.º do RPDMF; c) Face ao disposto na alínea a) do Artigo 64.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Funchal (RPDMF) que admite que as intervenções em edifícios inventariados, só podem ser autorizadas pela Câmara Municipal quando esta considere, mediante deliberação expressa fundamentada, que tais intervenções não diminuem, nem prejudicam o interesse arquitetónico e o valor histórico-cultural do imóvel ou do conjunto edificado onde o imóvel se integra; d) Nos termos da alínea b) do Art. 64 do RPDMF e atendendo ao legado arquitetónico que constitui o conjunto Casino Park Hotel, foi exigido, como elemento instrutório, a apresentação de um relatório elaborado e subscrito por técnico habilitado para o efeito, explicitando o modo como as soluções encontradas para a

intervenção no edifício, garantem a salvaguarda do interesse arquitetónico e do valor histórico-cultural do bem patrimonial em causa e seu enquadramento urbanístico e paisagístico; e) Foram apresentados dois relatórios nos termos da alínea b) do art.64 do RPDMF, um referente à intervenção arquitetónica e outro referente à intervenção estrutural, justificando a respetiva intervenção; f) Os aspetos apontados no relatório justificativo da intervenção arquitetónica, subscrito por técnico devidamente habilitado, conclui que a intervenção respeita o conjunto projetado pelo Arquiteto Óscar Niemeyer, com o recurso a soluções arquitetónicas que se aproximam e reportam à sua génese, garantindo a manutenção volumétrica e cêrcea existente, não excedendo a cota máxima do edifício e assegurando que a intervenção manterá a morfologia e altimetria originais; g) No relatório justificativo da intervenção estrutural, elaborado e escrito por técnico habilitado, é caracterizada a conceção estrutural do Casino Park Hotel, associada à sua forma *“genial e inovadora”*, e onde confere que a atual intervenção não altera a sua conceção e respeita o existente, tanto materialmente como conceptualmente, dimensionada no cumprimento da legislação em vigor e garante a segurança estrutural do conjunto, visando a promoção do uso da cobertura na sua utilização e ajustando-se às novas exigências de desenvolvimento e evolução turísticas; h) O parecer favorável emitido pela Direção Regional de Turismo, no âmbito da consulta a entidades externas refere que *“O processo agora apresentado*

resolve o problema da integração verificado nas versões anteriores do projeto para a nova piscina da importante e emblemática obra de arquitetura que constitui o Pestana Casino Park”; i) O projeto promove a possibilidade de utilização de parte da cobertura do Pestana Casino Park Hotel, ajustando-se às novas exigências de desenvolvimento e evolução da oferta turística, garantindo as condições de segurança adequadas aos utilizadores; j) Nem a Direção Regional de Cultura, nem a Secção Regional da Ordem dos Arquitetos se disponibilizaram para se pronunciar sobre os efeitos da intervenção no “interesse arquitetónico e o valor histórico-cultural do edifício” prevista nos termos do Art.64º do Regulamento do Plano Diretor Municipal para edifícios inventariados; k) Face a estas indisponibilidades de cooperação institucional, o Município solicitou pareceres externos a dois especialistas nas temáticas em observação, nomeadamente ao Arquiteto Rui Campos Matos e ao Historiador Emanuel Gaspar, sobre a intervenção em causa; l) Os pareceres externos, que se juntam em anexo, são favoráveis à intervenção, justificando que esta salvaguarda “o interesse arquitetónico e o valor histórico-cultural do edifício”, assim como, “não põe em causa a integridade patrimonial da unidade hoteleira, nem prejudica a estética do conjunto arquitetónico que importa salvaguardar”; Face ao exposto e de acordo com o estabelecido na alínea a) do número um e no número dois do Artigo 64.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Funchal, considerando o interesse arquitetónico e valor histórico-cultural do edifício em

causa, vimos propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das supracitadas normas, **declarar que, de acordo com todos os elementos disponíveis neste momento, a intervenção na cobertura do edifício Pestana Casino Park Hotel, proposta pela ITI – Sociedade de Investimentos Turísticos da Madeira, S.A. salvaguarda o interesse arquitetónico e o valor histórico-cultural do edifício, bem como o seu enquadramento urbanístico.**-----

--- - Intervindo o Vereador Bruno Martins, da Confiança, disse que “este processo é um exemplo da boa ação da Câmara com as questões do património salvaguardadas, ainda para mais com uma obra do Niemeyer, única em Portugal”.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, referiu que “todos temos noção da importância do edifício do Casino, e a minha questão prende-se com facto de, por enquanto, ainda só estar inventariado e ainda não ter sido classificado”.-----

----- - **Intervenção no Quarteirão da Antiga Companhia Insular de Moinhos, Património Inventariado do Município do**

Funchal: - Em presença do processo de arquitetura apresentado por Savoy Investimentos Turísticos, S.A. (proc.º 5146/2020, sub-proc.º 2020000295), referente ao licenciamento para reconstrução do Quarteirão Insular, destinado a um edifício para comércio e habitação multifamiliar coletiva, designado “Edifício Savoy Residence Insular”, localizado no Largo do Pelourinho, Travessa da Malta e Rua Visconde de Anadia, freguesia da Sé, a Câmara, com

base na informação do Departamento de Ordenamento do Território (refª 005_DOT2021_AMP), tomou, por unanimidade, a deliberação, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, do seguinte teor:-----

--“Considerando que: a) Deu entrada, nesta edilidade, por parte da *Savoy, Investimentos Turísticos, S.A.*, um projeto de reconstrução constituído por uma operação urbanística, integrada, em 6 imóveis, localizados ao Largo do Pelourinho, n.ºs 1 a 9 e 13 a 37; Rua do Anadia, n.ºs 1 a 8; Travessa da Malta n.ºs 2 a 22; e Rua do Ribeirinho de Baixo, n.ºs 1 e 3; b) Os imóveis estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Funchal, sob os n.ºs 676/20040226, 348/19940812, 572/20000807, 347/19940812, 770/20080122, 346/19940812, com as Matrizes Urbanas, n.ºs 1129, 1091, 410, 409, 1128 e 994; c) Os competentes serviços, desta edilidade, procederam à devida análise técnica-urbanística do projeto, como *infra* se enquadrará; d) Nesta área se localizam o Monumento do Pelourinho e o Edifício da antiga Companhia Insular de Moinhos; e) Em termos de enquadramento no Plano Diretor Municipal do Funchal, o Quarteirão da antiga Companhia Insular de Moinhos, encontra-se localizado na Área de Reabilitação Urbana, ARU-Cidade Co(m)Vida e na Área Central Principal cujas frentes urbanas estão em situação urbanística consolidada; f) Em termos de caracterização e usos, cumprindo com o disposto no Artigo 37.º, n.º 2, do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Funchal (RPDMF), a operação urbanística apresentada destina-se à

localização e à implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais ou de serviços, com extrema relevância para a economia local; g) As diversas estratégias definidas no Plano Diretor Municipal do Funchal têm por objetivos a afirmação da cidade do Funchal como espaço nuclear ao desenvolvimento económico da Madeira, a construção de uma cidade inclusiva, o fortalecimento da resiliência urbana, o controlo e equilíbrio espacial da valorização imobiliária e a eficácia e a eficiência do sistema municipal de planeamento urbano; h) São privilegiados, sempre que possível, os instrumentos que promovam a conservação do património incluído nos centros das cidades, como forma de preservação ou recuperação da sua atratividade, (pluri) centralidade e multifuncionalidade. Todavia, isso não exclui que, em situações devidamente justificadas, se possa lançar mão de instrumentos que promovam uma intervenção mais intensa nessa área, tendo em vista os objetivos que, com a reabilitação urbana se visam atingir, designadamente a substituição de edifícios obsoletos e/ou degradados por outros destinados a novas funções que permitam promover a sustentabilidade e dinamização de certas áreas da cidade; i) Reabilitar é também reconstruir, revitalizar as cidades, repovoar os centros urbanos, atrair investimento, dinamizar negócios, promover a criação de emprego e melhorar o ordenamento do território; j) A operação urbanística de reabilitação urbana do quarteirão foi analisada como uma operação integrada, com uma visão de conjunto para aquilo que se

pretende para a cidade do Funchal, visão essa que tem vindo a ser implementada pela Câmara Municipal do Funchal, através dos seus instrumentos de planeamento, gestão e reabilitação urbana, em cumprimento do artigo 2.º, alínea h) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação; k) Importa inverter as tendências de desertificação e de desvitalização comercial no centro da cidade, através do comércio e serviços de pequena escala, enquanto atividades de proximidade, sendo exemplo disso mesmo o projeto de reconstrução proposto; l) Tem sido um desígnio da Câmara Municipal do Funchal apoiar o comércio e serviços, o que tem sido plasmado, de forma inequívoca, através de medidas desenvolvidas ao abrigo do Programa de Revitalização do Comércio e Serviços do Funchal; m) Se verifica a existência de edifícios degradados em mau e péssimo estado de conservação nesta área, com anomalias graves de revestimentos de proteção de paredes ou muros em falta, partidos ou em grandes áreas exigindo substituição, e com aberturas que permitem a intrusão indesejada de pessoas ou animais no interior do edifício, somados a riscos de desabamento; n) As ações projetadas e pretendidas nos imóveis identificados cumprem os demais requisitos técnico-urbanísticos, a que se deve somar a presente deliberação sobre a salvaguarda do “interesse arquitetónico e o valor histórico-cultural do edifício”, prevista nos termos do Art. 64º do Regulamento do Plano Diretor Municipal para edifícios inventariados; o) A Direção Regional da Cultura, que

conta entre as suas atribuições “a preservação e valorização do patónimo cultural imóvel (...) pelo seu valor histórico, arquitetónico” deu parecer favorável às ações projetadas e pretendidas para os imóveis identificados nesta deliberação, referindo especificamente “as mais-valias culturais, sociais e urbanísticas deste projeto para a cidade do Funchal”. Face ao exposto e de acordo com o estabelecido na alínea a) do número um e no número dois do Artigo 64.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Funchal, vimos propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das supracitadas normas, **que as intervenções propostas não diminuem nem prejudicam o interesse arquitetónico e valor histórico-cultural do conjunto edificado onde os imóveis se integram, desde que seja cumprido integralmente o disposto no parecer favorável da Direção Regional da Cultura.**-----

--- - Relativamente à questão colocada no final do último ponto, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, referiu: “O Casino foi inventariado, aquando da elaboração do Plano de Urbanização do Infante, pela Câmara Municipal do Funchal, referindo que a título pessoal, este edifício tem valor para ter outro tipo de proteção, nomeadamente a sua classificação e informo que na Câmara está a ser estudada esta situação não só para este como para outros edifícios. Relativamente a este processo em concreto, refiro que também se trata de um edifício inventariado, tendo existido sempre um diálogo entre a Câmara e o promotor e neste, ao contrário do

Casino, a Direção Regional de Cultura, emitiu um parecer externo que é vinculativo e que aponta claramente para a aprovação desse projeto e no entendimento da Câmara o projeto apresenta todas as garantias de salvaguarda do património e ao nível de edificação na malha urbana”.

--- - Intervindo, a Vereadora Ana Cristina Monteiro, do CDS/PP, questionou acerca do parecer da Direção Regional de Cultura que não foi enviado junto com a documentação, questionando se o mesmo poderia ser facultado.

---O referido parecer foi enviado, por email, no decorrer desta discussão, a todos os Vereadores.

--- - Intervindo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que este parecer sobre este projeto, ao contrário do Casino, insere-se numa zona de proteção, com vários patrimónios que são classificados, a começar pelo próprio Pelourinho, que é monumento de interesse nacional, estando ainda em vias de classificação de interesse público regional as ruínas do Forte de São Filipe e estas duas estabelecem uma área de proteção no qual se insere este projeto onde está o edifício da Companhia Insular de Moinhos e o parecer da DRC é vinculativo e não poderia ser feita esta intervenção sem o parecer favorável da DRC.

--- - Tomando a palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou: “O Senhor Presidente tem uma noção ou estimativa de impacto de um projeto desta envergadura e que benefícios traz para a cidade? Tem essa quantificação ou métrica

por alto?-----

--- - Em resposta, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que “a métrica não é em termos individuais e não se trabalha para um projeto em particular mas sim, olhamos para a cidade no seu todo e na área de reabilitação urbana do Funchal, criada em 2015, já contempla mais de uma centena de projetos de reabilitação e estão, neste momento, em curso, em diferentes fases de reabilitação, cerca de setenta projeto e isso tem obviamente impactos na economia da cidade, com impactos positivos no tecido económico e empresarial da mesma, acima de tudo, numa altura que nos preocupa os efeitos da pandemia, tem uma capacidade geradora de emprego e de fixação de postos de trabalho que não deve ser despiciente e o facto de termos muitas intervenções na cidade é muito positivo e está em linha com o que foi definido para a reabilitação urbana da cidade”.-----

--- - Usando da palavra, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, reforçou a estratégia de reabilitação urbana que foi delineada e que tem sido seguida e que está a funcionar. “Neste caso específico já existiram intervenções urbanas nesta área e agora estão a ser efetuadas outras intervenções na zona do Aljube e ao nível financeiro há um conjunto de incentivos tão largos nas ARU’S e o Funchal fica beneficiado, não havendo dúvidas do impacto económico que esta obra irá ter na zona e que será muito positivo”, disse.-----

--- - Intervindo, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD,

referiu: “De certeza que o impacto económico será positivo mas o Senhor Presidente deveria ter dito logo de início que não sabe qual a quantificação ou estimativa, em vez de demorar cinco minutos à volta da questão para não dizer nada”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse não trabalhar para o promotor e não terá que ser o Presidente a saber quais os valores que o promotor vai investir e que, com certeza o Vereador Jorge terá mais proximidade para aferir essa questão.-----

--- - Tomando a palavra, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, acrescentou ainda que, como existe um conjunto de benefícios muito largos atribuídos à reabilitação, esse montante não irá ficar na Câmara, mas ficará na cidade.-----

3 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/INDEMNIZAÇÃO: - A pedido de Rui Pedro Barreto Relvas (proc.º 61704/2020), a Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação de Águas do Funchal (refª I-2021-865), aprovar a indemnização no valor de € 81,00 (oitenta e um euros), referente aos danos causados no motociclo (matrícula 52-RQ-89), devido à degradação do pavimento (buraco), no cruzamento entre a Estrada da Camacha e a Rua Conde Carvalhal, freguesia de São Gonçalo.-----

---**Adenda (nº 4 do artigo 11º do Regimento das Reuniões da CMF).** -----

4 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----

----- - **Plano de Urbanização do Amparo (PUA) – Unidade de Execução 07 (UE07) – Aprovação da Minuta do Contrato de**

Urbanização: - Em presença do respetivo processo e de acordo com o proposto na informação do Departamento de Ordenamento do Território – Divisão de Planeamento Urbano (refª. DOT-DPU-013-2021), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Vereador Bruno Martins, da Confiança, bem como a Minuta do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução 07 (UE07) do Plano de Urbanização do Amparo (PUA), a celebrar com a “Varino, Investimentos Imobiliários, Lda.”-----

---“**1. Fundamentação.** Considerando, o estabelecido no Plano de Urbanização do Amparo (PUA) em vigor, nomeadamente no n.º 2, do seu artigo 51.º, que o seu sistema de execução é o sistema de cooperação, cabendo a iniciativa de execução ao Município do Funchal em coordenação e cooperação com os particulares interessados, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos instrumentos de execução dos planos previstos na lei; Considerando, igualmente o definido nos pontos 1, 2 e 3 do Regulamento do PUA (RPUA), nomeadamente: “1. A estruturação das ações de perequação compensatória para execução do PUA determina a delimitação de unidades de execução que serão objeto de operação urbanística. 2. Sem prejuízo da posterior delimitação de outras unidades de execução são desde já definidas e delimitadas as unidades de execução que constam do anexo 3 do regulamento e da planta de execução do PUA de forma a

possibilitar um desenvolvimento urbano harmonioso. 3. Os planos e as operações urbanísticas terão obrigatoriamente de apresentar projetos de espaços públicos os quais deverão contemplar o conjunto das cedências para o local numa única área”; Considerando, que a área objeto de intervenção encontra-se definida e genericamente delimitada na planta de execução do PUA, como Unidade de Execução 07 (UE07); Considerando, que a área objeto de intervenção encontra-se definida e mais precisamente delimitada na planta identificada como anexo 3 do Programa Urbanístico Base (PUB) aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal do Funchal (CMF) em 8 de outubro de 2020; Considerando, o disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Sistema Regional de Gestão Urbanística (SRGT), definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, “no sistema de cooperação, a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela Câmara Municipal e nos termos do adequado instrumento contratual”, por forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos; Considerando que a área da presente Unidade de Execução (UE), com 45 564 m², corresponde à Unidade de Execução 07 (UE07), definida na planta de execução do PUA, com os acertos na delimitação introduzidos pela deliberação da Câmara Municipal do Funchal de 8 de outubro de 2020,

decorrentes de adaptações de escala e de precisão de cadastro, e em que a área de intervenção sobre a qual incide a unidade de execução define um quarteirão de grande dimensão, encaixado entre a Rua Vale da Ajuda, a Norte, a Estrada Monumental, a Sul, o Caminho do Amparo, a Oeste e a Rua José António de Freitas Gonçalves, a Leste; Considerando, que os investimentos públicos e privados nesta área, deverão oferecer ao projeto urbano, que agora se pretende dar seguimento, um enquadramento urbano mais harmonioso com a envolvente e com os propósitos de urbanização definidos pelo PUA; Considerando que do ponto de vista estritamente urbanístico, a Unidade de Execução tem como objetivo reger o uso, ocupação e transformação do solo, assim como as operações urbanísticas a empreender na sua área de intervenção, nos termos da legislação aplicável a este tipo de instrumento de gestão territorial e de acordo com os planos em vigor, designadamente o PUA e o Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF); Considerando o estipulado no n.º 2 do artigo 124.º do Sistema Regional de Gestão Urbanística (SRGT), definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, em que no sistema de cooperação *“os direitos e obrigações são definidos por contrato de urbanização”*, a celebrar *“entre o município, os proprietários e ou os promotores da intervenção urbanística e, eventualmente, outras entidades interessadas na execução do plano”*; Considerando que foi, de boa fé e reciprocamente aceite pelas partes a minuta de contrato que agora

se apresenta para aprovação pela câmara municipal. **2. Decisão.** Tendo por referência as atribuições do Município no domínio do “ordenamento do território e urbanismo”, conforme previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e a correlação de competências previstas na referida lei entre a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, designadamente nas alíneas h) e r) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do mesmo diploma, bem como o estabelecido nos artigos 121.º, 122.º e 124.º do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho. **Vimos propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das supracitadas normas,** e em cumprimento do que determina o artigo 124.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, **aprovar a minuta do Contrato de Urbanização para a Unidade de Execução 07 (UE07) do Plano de Urbanização do Amparo (PUA),** que consta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta de deliberação”.-----

--- - Em complemento, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, referiu que “já existiu um conjunto de áreas de cedência muito generosas, em favor do Município, destacando uma alameda central generosa e também a extensão do Jardim da Ajuda aumentando a área verde da cidade com terrenos valiosos em prol

da cidade e deverá ser assim para a frente. Ficou estabelecido que os índices de construção atribuídos, estão no 1.7 e este conjunto de contrapartidas beneficiaram o município sem que tenha havido um aumento do índice de construção. Continuando, refiro ainda a própria implantação do projeto, com edifícios descontinuados entre si”.

--- - Intervindo a Vereadora Ana Cristina Monteiro, do CDS/PP, questionou sobre a confirmação do índice de construção ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, confirmou ser 1.7.

---Seguidamente, a Vereadora Ana Cristina Monteiro, do CDS/PP, questionou quanto ao direito de circulação das pessoas, nomeadamente se este estaria assegurado, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, esclareceu ser um dos pontos salvaguardados pelo Município.

--- - Tomando a palavra, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, referiu só existir um problema relacionado com a Escola da Ajuda que irá ficar sobredimensionada. “No entanto Portugal necessita de mais nascimentos, e por isso estes projetos serão bem vindos”, frisou

--- - Usando da palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu a conhecer uma planta do projeto com as respetivas cedências para os espaços públicos e verdes, reforçando, no entanto, que foram feitas cedências do espaço público.

--- - Antes do encerramento, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, referiu que “este é um momento histórico e que a cidade ganhou imenso com estes projetos que foram aprovados, por

unanimidade, e nas questões importantes para a cidade conseguimos unanimidade e a teoria de estarmos sempre a querer boicotar os projetos não é de todo o que nós fazemos no dia à dia, como pode constatar pela reunião de hoje.”-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às dezasseis horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão – Loja do Município, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 52/2021, publicada nos locais de estilo.